



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**REITORIA**  
Diretoria de Administração Acadêmica

NT 1/2021 - DIAAC/PROEN/RE/IFRN

14 de dezembro de 2021

*Estabelece as diretrizes para a emissão de Certificados do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA 2020 pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN.*

**O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE,**

**CONSIDERANDO**

as disposições do Edital nº 101, do INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, de 23 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos do ENCCEJA Nacional 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer as diretrizes para emissão do Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA 2020, no âmbito do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

§ 1º A certificação com base nos resultados do ENCCEJA destina-se às pessoas que não concluíram o ensino fundamental e o ensino médio em idade própria, conforme o Art. 37 da Seção V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (vide Anexo I), inclusive às pessoas privadas de liberdade e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas que estão fora do sistema escolar.

§ 2º O Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio é o documento que reconhece oficialmente que o participante do ENCCEJA foi aprovado no exame em todos os componentes curriculares do atual ensino fundamental ou do ensino médio.

§ 3º A Declaração Parcial de Proficiência é a certificação parcial que comprova que o participante atingiu a pontuação mínima necessária em uma ou mais áreas de conhecimento avaliadas no ENCCEJA que correspondem aos componentes curriculares do atual ensino fundamental ou do ensino médio.

**Art. 2º** Somente terão direito a serem certificados pelo IFRN os candidatos que o escolherem como Unidade Certificadora no ato da inscrição no ENCCEJA.

**Parágrafo único.** O IFRN emitirá, somente, Certificados e Declarações Parciais de Proficiência do ensino médio.

**Art. 3º** O interessado em obter o certificado ENCCEJA deverá:

- I. Indicar no ato da inscrição a instituição certificadora;
- II. Possuir no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da primeira prova de cada edição do exame.
- III. Atingir o mínimo de 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do exame
- IV. Atingir o mínimo de 5 (cinco) pontos na Redação

**Art. 4º** O participante do ENCCEJA interessado em obter a Declaração Parcial de Proficiência em quaisquer das seguintes áreas de conhecimento deverá obter o mínimo de 100 (cem) pontos em: Ciências Naturais; História e Geografia; Matemática.

**Art. 5º** Para obter a Declaração Parcial de Proficiência na área de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física, o participante deverá atingir, ao mesmo tempo, o mínimo de 100 (cem) pontos na prova objetiva e o mínimo de 5 (cinco) pontos na prova de Redação em uma mesma edição do exame.

**Art. 6º** Os aprovados no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) 2020, que optaram pelo IFRN como instituição certificadora, poderão requerer a emissão de seus certificados a partir do dia 16 de dezembro de 2021. A solicitação deverá ser realizada por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-certificado-encceja-junto-ao-ifrn>.

**Art. 7º** Caso o sistema apresente algum problema técnico ou incorreção, o requerente poderá solicitar a abertura de um processo eletrônico através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ifrn>, anexando:

- I. Documento de identificação com foto (PDF);
- II. Boletim individual ou declaração parcial de proficiência com as notas obtidas no Encejeja e/ou no Enem (PDF), de acordo com a edição do documento solicitado e o campus do IFRN escolhido no ato da inscrição do Exame.

**Art. 7º** Os *campi* serão os certificadores ENCCEJA no IFRN.

**§ 1º** O campus certificador deverá seguir o fluxo de ações, abaixo, para emissão do certificado ENCCEJA:

- a. Conferir, no módulo “**ENCCEJA – Solicitações**” no SUAP, se o requerente está apto a solicitar a emissão do certificado pelo IFRN;
- b. Conferir os dados do requerente de acordo com o documento de identificação apresentado;
- c. Gerar o certificado.

**§ 2º** O certificador poderá editar os dados pessoais do requerente quando incorretos, assim como adicionar notas de edições anteriores do ENCCEJA aplicadas no Brasil em 2006, 2007 e 2008 e a partir de 2010 e no exterior a partir de 2011 ou edições do Enem de 2009 a 2016, conforme quadro do anexo I.

**§ 3º** O campus certificador poderá estabelecer prazo para entrega do certificado, respeitando-se o limite de 30 dias contados a partir da data de entrada da solicitação.

**Art. 8º** Os Certificados poderão ser cancelados, a qualquer tempo, em decorrências de medida judicial.

**Art. 9º** Cada campus certificador deverá enviar à DIAAC/PROEN o nome do servidor responsável pela emissão do certificado ENCCEJA a fim de habilitá-lo do SUAP.

**Art. 10º** Estas normas entram em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## Anexo I

### REGRAS PARA APROVEITAMENTO DE RESULTADOS

Exame	Idade Mínima	Pontuação Mínima	Portarias de Certificação
Enem de 2009 a 2011	Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data de realização da primeira prova do Enem.	<p><u>Requisitos:</u>                      I – atingir o mínimo de 400 (quatrocentos) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do Enem; e                      II – atingir o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na Redação.                      Para a área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, o interessado deverá obter o mínimo de 400 (quatrocentos) pontos na prova objetiva e, adicionalmente, o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na prova de Redação.</p>	Portaria Normativa MEC no 16, de 27 de julho de 2011 (revogou as Portarias MEC no 4, de 11 de fevereiro de 2010, e no 183, de 22 de fevereiro de 2010).
Enem de 2012 a 2016	Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data de realização da primeira prova do Enem.	<p><u>Requisitos:</u>                      – atingir o mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do exame; e                      II – atingir o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na Redação.                      Para a Declaração Parcial de Proficiência na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, o interessado deverá atingir o mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na prova objetiva e o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na prova de Redação.</p>	<p>– Portaria Normativa MEC no 10, de 23 de maio de 2012 (revogou a Portaria Normativa MEC no 16, de 27 de julho de 2011).</p> <p>– Portaria Inep no 179, de 28 de abril de 2014 (revogou a Portaria Inep no 144, de 24 de maio de 2012).</p>
ENCCEJA a partir de 2008	Ter no mínimo 15 (quinze) anos completos para o ensino fundamental ou 18 (dezoito) anos completos para o ensino médio na data de realização do exame.	<p><u>Requisitos:</u>                      I – atingir o mínimo de 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do ENCCEJA; e                      II – atingir o mínimo de 5,0 (cinco) pontos na Redação.</p> <p>Na Prova I – Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física (ensino fundamental) ou Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (ensino médio), o participante deverá adicionalmente obter proficiência na prova de Redação para solicitar certificação, ou seja, atingir o mínimo de 100 (cem) pontos na prova objetiva e o mínimo de 5,0 (cinco) pontos na prova de Redação.</p>	<p>– Portaria MEC no 3.415 de 21 de outubro de 2004.</p> <p>– Portaria Inep no 147, de 4 de setembro de 2008.</p>

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dante Henrique Moura, Pró-Reitor de Ensino - CD2 - PROEN**, em 14/12/2021 11:23:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/12/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 356891

Código de Autenticação: 09184c3f7f

